



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo, 7 de Maio de 1999

matrícula

147.865

folha

01

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS designada **COTA 04**, situada às RUA ANTONIO DI NAPOLI, LADEIRA SANTO ANTONIO, LARGO ANTONIO DI NAPOLI e RUA BRASIL, na Vila Santo Antonio, Parada de Taipas, DISTRITO de JARAGUÁ, com as seguintes características: "começa a 40,00m da esquina da Rua São Pedro na Rua Brasil em direção da Ladeira Santo Antonio, numa extensão de 30,00m em reta, depois em curva de arco de 120,26m, curva essa de raio de 38,80m na LADEIRA SANTO ANTONIO, até a RUA ANTONIO DI NAPOLI, já no LARGO ANTONIO DI NAPOLI, segue a margem direita da RUA ANTONIO DI NAPOLI, em direção à Rua São Pedro, numa reta de extensão de 30,00m, depois deflete à direita em ângulo de 90º e segue numa reta de 77,60m, até o ponto de partida da RUA BRASIL.

CADASTRO: CONTRIBUINTE número 190.022.0001-2.

PROPRIETÁRIO: VITO LEONARDO FRUGIS LTDA., com sede nesta Capital, à Rua Antonio Di Nápoli, 150, CGC 61.365.151/0001-38.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 78.376 de 17 de dezembro de 1971, do 8º Registro de Imóveis e MATRÍCULA 28.692 de 26 de fevereiro de 1980, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.01 em 7 de Maio de 1999

ABERTURA DE MATRÍCULA

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 04 de maio de 1999, para constar que, a proprietária, já qualificada, representada por José de Mello Junqueira, OAB 18789, autorizou a abertura da presente matrícula.

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q47FQ-8AUQH-SLNV4-WBFZJ>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q47FQ-8AUQH-SLNV4-WBFZJ>

matrícula

147.865

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes G. Palma

Suely de Menezes G. Palma

Microfilme – Protocolo nº 300.286

- continua na ficha 02 -

Nº Pedido: 1.159.780

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

onr



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

147.865

ficha

02

DÉCIMO OTAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

18 de agosto de 2022

Av.02 em 18 de agosto de 2022

Prenotação 854.833 de 18 de agosto de 2022.

CONTINUAÇÃO DE FICHA POR IMPEDIMENTO TÉCNICO

Procede-se à presente averbação, para constar que, em virtude da ficha nº 01 verso da presente matrícula apresentar impedimento técnico para sua impressão, a continuação dos seus atos se dará nesta nova ficha, conforme autorizado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, Dr. Gustavo Henrique Bretas Marzagão, no processo nº 583.00.2008.101494-6.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331FX000832080E122Y

R.03 em 18 de agosto de 2022

Prenotação 854.833 de 18 de agosto de 2022.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do Instrumento Particular - Digital de 03 de agosto de 2022, nos termos da Lei Fed 9.514/97, a proprietária **VITO LEONARDO FRUGIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta matrícula a **VALOREM SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A**, CNPJ nº 18.488.755/0001-42, com sede em Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Henrique Meyer, 280, Centro, para garantir as operações de cessão e aquisição de direitos de crédito e outras avenças, no valor de R\$1.402.000,00, a qual vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento dos créditos cedidos para a Fiduciária, ou seja, até 14 de julho de 2027,

(continua no verso)

Nº Pedido: 1.159.780

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q47FQ-8AUQH-SLNV4-WBFZJ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

RS

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q47FQ-8AUQH-SLNV4-WBFZJ>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

147.865

Ficha

02

verso

até o limite de R\$5.680.000,00, ou seja, limitada a garantia ao valor de avaliação do imóvel, sendo este também o valor estabelecido para a presente alienação fiduciária, ou seja, R\$5.680.000,00, a ser pago na forma estabelecida nos instrumentos derivados, emitidos de acordo com as disposições constantes no presente contrato. Fica estipulado o prazo de carência de 10 dias para início intimação da devedora. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$5.680.000,00. Consta do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328321WH000832081HR22U

Av.04 em 31 de janeiro de 2023

Prenotação 869.121 de 10 de janeiro de 2023.

ADITAMENTO

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular - Digital de 22 de novembro de 2022, e nos termos Lei Fed. 9.514/97, pelo qual as partes contratantes, de um lado, a credora fiduciária, **VALOREM SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A**, já qualificada, e, de outro, o devedor, **VITO LEONARDO FRUGIS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, já qualificado, de comum acordo, Aditaram e Ratificaram o Instrumento Particular que deu origem à Alienação Fiduciária objeto do R.03 desta matrícula, para constar que: a presente Alienação Fiduciária em garantia da dívida discriminada na cláusula primeira do título ora retificado, cujo valor do principal é de R\$5.680.000,00, vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento dos créditos cedidos pela FIDUCIÁRIA, e indicados na citada cláusula primeira, ou seja, até 03 de agosto de 2027, até o limite de R\$4.600.000,00, ou seja, limitada a garantia ao valor da avaliação do imóvel. Para efeito de venda em público leilão o

(continua na ficha 03)



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

147.865

ficha

03

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

31 de janeiro de 2023

imóvel foi avaliado em R\$5.600.000,00. Constam no título outras condições, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente contratadas, não expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331SO000947320WO23C

Av.05 em 03 de outubro de 2023

Prenotação 895.231 de 19 de setembro de 2023.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202309.1318.02925004-IA-780, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 13 de setembro de 2023, nos autos do Proc. 10001710620235020081, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital, TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a VITO LEONARDO FRUGIS LTDA, já qualificada.

A Escrevente Substituta,

Sara Francez

Selo Nº 111328331XG001112394OE235

(continua no verso)

Nº Pedido: 1.159.780

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q47FQ-8AUQH-SLNV4-WBFZJ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q47FQ-8AUQH-SLNV4-WBFZJ>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

147.865

ficha

03

verso

Av.06 em 26 de outubro de 2023

Prenotação 896.757 de 02 de outubro de 2023.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202309.2809.02953463-IA-550, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 28 de setembro de 2023, nos autos do Proc. 1000148-52.2023.5.02.0019, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital - TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a VITO LEONARDO FRUGIS LTDA., já qualificada.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331IT001128595BD23N

Av.07 em 22 de março de 2024

Prenotação 911.476 de 26 de fevereiro de 2024.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202402.1414.03159303-IA-740, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 14/02/2024, nos autos do Proc. 1000075-60.2023.5.02.0058, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital, TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014

(continua na ficha 04)



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

147.865

ficha

04

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

22 de março de 2024

do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a
INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a **VITO LEONARDO**
FRUGIS LTDA, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331MF001227334BN24I

Av.08 em 16 de abril de 2024

Prenotação 915.466 de 03 de abril de 2024.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202404.0112.03243781-IA-830, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 01 de abril de 2024, nos autos do Proc. 10001485220235020019, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital, TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a **VITO LEONARDO FRUGIS LTDA**, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331SV001246818KG24D

(continua no verso)

Nº Pedido: 1.159.780

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q47FQ-8AUQH-SLNV4-WBFZJ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

R5

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q47FQ-8AUQH-SLNV4-WBFZJ>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

147.865

ficha

04

verso

Av.09 em 14 de maio de 2024

Prenotação 917.688 de 23 de abril de 2024.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202404.1916.03282932-IA-071, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 19 de abril de 2024, nos autos do Proc. 10012813620235020050, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital, TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a VITO LEONARDO FRUGIS LTDA, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331LT001265993HX24U

Av.10 em 19 de agosto de 2024

Prenotação 928.897 de 24 de julho de 2024.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202407.2217.03461941-IA-920, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 22 de julho de 2024, nos autos do Proc. 10001847420235020058, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital, TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi

(continua na ficha 05)



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

147.865

ficha

05

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo,

19 de agosto de 2024

Sara Francez

decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a VITO LEONARDO FRUGIS LTDA, já qualificado.

A Escrevente Substituta,

Sara Francez

Sara Francez

Selo Nº 111328331MO001335956MB244

Av.11 em 07 de outubro de 2024

Prenotação 935.421 de 16 de setembro de 2024.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202409.1111.03571932-IA-031, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 11 de setembro de 2024, nos autos do Proc. 11204804420248260100, por solicitação do 2º Ofício Falência e Recuperações Judiciais Central, desta Capital, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a VITO LEONARDO FRUGIS LTDA, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331IF001374093VA24R

(continua no verso)

Nº Pedido: 1.159.780

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q47FQ-8AUQH-SLNV4-WBFZJ>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q47FQ-8AUQH-SLNV4-WBFZJ>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

147.865

ficha

05

verso

Av.12 em 12 de dezembro de 2024

Prenotação 943.279 de 21 de novembro de 2024.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202411.1418.03704384-IA-850, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 14 de novembro de 2024, nos autos do Proc. 10007561020245020021, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital, TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a VITO LEONARDO FRUGIS LTDA, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331ND001436831OA24P

Av.13 em 12 de dezembro de 2024

Prenotação 943.789 de 26 de novembro de 2024.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202411.2118.03713116-IA-000, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 21 de novembro de 2024, nos autos do Proc. 10002132120235020060, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital, TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi

(continua na ficha 06)

Nº Pedido: 1.159.780



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q47FQ-8AUQH-SLNV4-WBFZJ>

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

147.865

ficha

06

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Suely de messeres Carvalho
São Paulo, 12 de dezembro de 2024

decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a VITO LEONARDO FRUGIS LTDA, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331ET001437062LF24V

Av.14 em 14 de outubro de 2025

Prenotação 978.994 de 16 de setembro de 2025.

LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

Procede-se a presente averbação, à vista do Instrumento Judicial expedido em 01 de setembro de 2025, pela MMA Juíza do Trabalho Substituta Juliana Varela de Albuquerque Dalpra, da 58ª Vara do Trabalho, desta Capital, TRT da 2ª Região, e conforme Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade número 202509.1219.03159303-TA-373, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 12/09/2025, nos autos do Proc. 10000756020235020058, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital, TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 188/2024 do Conselho Nacional de Justiça, para constar o LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS objeto da Av.7, pertencentes a **VITO LEONARDO FRUGIS LTDA, já qualificada.**

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331KE001683704NF259

(continua no verso)

Nº Pedido: 1.159.780



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q47FQ-8AUQH-SLNV4-WBFZJ>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

147.865

ficha

06

verso

Av. 15 em 23 de dezembro de 2025

Prenotação 991.378 de 22 de dezembro de 2025.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97

À vista do requerimento datado de 08 de dezembro de 2025 e nos termos do §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE DO IMÓVEL**, em nome da credora fiduciária, **VALOREM SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A**, já qualificada, tendo sido atribuído como valor consolidado a importância de R\$4.217.234,66. Ficando a fiduciária com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei. Foi apresentada a guia com recolhimento do ITBI.

O Escrevente Substituto,

Maurício Gonçalves de Alvim

Selo Nº 111328331IA001778860GW25L

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q47FQ-8AUQH-SLNV4-WBFZJ>

CERTIFICO que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do item 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo**, este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.** A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

AO OFICIAL	R\$: 44,20
AO ESTADO	R\$: 12,56
AO IPESP	R\$: 8,60
AO SINOREG	R\$: 2,33
AO TR. JUSTIÇA	R\$: 3,03
AO ISSQN	R\$: 0,90
AO MP	R\$: 2,12
TOTAL	R\$: 73,74

O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1113283C3YU001780585HX25I

PROTOCOLO: 1.159.780
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0147865-30

CERTIFICO, finalmente que o Distrito de JARAGUÁ pertenceu anteriormente ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de 15 de maio a 20 de novembro de 1942; ao 8º Registro de Imóveis no período de 15/05/1944 a 10/08/1976, passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. O referido é verdade e da fé. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Andre Assunção Silva Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025

Assinatura Digital